

1.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura
Ata da 194.^a Sessão Ordinária (Convocação Extra-
ordinária), em 14 de março de 1960

Presidência do sr. deputado Haroldo Leon Péres, secretariada pelos srs. deputados Aníbal Curi e Machado de Lima.

A hora regimental, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Haroldo Leon Péres, Aníbal Curi, Agostinho Rodrigues, Machado de Lima, Antonio Annibelli, Cândido Machado de Oliveira Neto, Ernesto Moro, Jorge Nassar, Lincoln da Cunha Pereira, Léo de Almeida Neves, Mário de Barros, Mário Faraco, Miguel Dinizo, Nicanor de Vasconcellos, Paulo de Camargo, Renato Bueno, Sady de Brito, Waldemar Daros e Zaqueu de Melo (19); achando-se ausentes, os seguintes srs. deputados: Nivaldo Gomes, Pedro Liberti, Nelson Rosário, Antonio Ruppel, Amadeu Puppi, Amaury Silva, Colombino Grassano, Elias Nacle, Emilio Carazzai, Thadeo Sobocinski, Felipe Bittencourt, José Vaz de Carvalho, João Mansur, Joaquim, Néia, Elio Duarte Dias, Jorge Maia, José Hoffmann, João Simões, Libânio Cardoso, Néo Martins, Nilson Ribas, Ruy Gândara, Silvino Lopes, Vargas de Oliveira, Vidal Vanhoni e Waldemiro Haneiko (26).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

S E S S Ã O ,

passando o sr. 2º Secretário à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1º SECRETÁRIO procede à leitura do seguinte

E X P E D I E N T E :

MENSAGEM 12-60

Curitiba, 7 de março de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade autorizar a concessão de um auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), ao Instituto São Francisco Xavier, ao mesmo tempo que autoriza a abertura do crédito especial necessário para atender a despesa.

O Instituto São Francisco Xavier, com sede na cidade de Cêro Azul, é uma entidade que se dedica à recuperação de menores, recebendo crianças abandonadas e de famílias desprovidas de recursos, ministrando-lhes instrução e educação.

O referido Instituto está funcionando em prédio velho e inadequado, com capacidade para 40 leitos, sendo que o número atual de internados é de 82 menores.

O auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), pretendido pelo Instituto São Francisco Xavier se destina a ajudar a conclusão de um novo pavilhão, com dois pavimentos, e capacidade para 150 leitos.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) GUATAÇARA BORBA CARNEIRO

Presidente da Assembléia Legislativa,
no exercício do cargo de Governador.

ANTE-PROJETO DE LLI

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), ao Instituto São Francisco Xavier, de Cerro Azul, podendo, para tal fim, abrir um crédito especial de igual valor, à Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. — Ao conhecimento da Casa. — À Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 13-60

Curitiba, 7 de março de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a esta Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade restabelecer a vigência das leis que especifica.

As leis, cuja vigência se pretende restabelecer, são de autorização de abertura de créditos especiais ao Departamento de Estradas de Rodagem, para realização de obras julgadas imprescindíveis ao crescente desenvolvimento do Estado.

Como não se dispunha o Tesouro de recurso para abertura dos créditos em tempo oportuno, torna-se necessário o revigoramento das leis, ora propostas, para que os serviços ali previstos possam ser realizados.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(a) **GUATAÇARA BORBA CARNEIRO**

Presidente da Assembléia Legislativa,
no exercício do cargo de Governador.

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º — Ficam revigoradas, em todos os seus efeitos legais, as leis abaixo especificadas:

LEI 3.577, de 28-2-58, que transfere ao D.E.R., para fins de conservação, a estrada que liga a sede do Município de Cornélio Procopio ao Pôrto Perini, Município de Sertaneja e autoriza a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00, para atender a despesa decorrente da execução da mesma.

LEI 3.602, de 20-3-58, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao D.E.R., o crédito especial de Cr\$ 150.000,00 destinado ao pagamento da construção de uma balsa sobre o rio Itararé.

LEI 3.609, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 ao D.E.R., destinado à construção de uma ponte sobre o rio Negro.

LEI 3614, de 23-3-58, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 ao D.E.R., para auxiliar a construção de uma balsa motorizada, ligando Paranaguá à Ilha do Valadares.

LEI 3.625, de 1º-4-58, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 ao D.E.R., para construção de estrada de rodagem, constante do plano rodoviário do Estado.

LEI 3.630, de 8-4-58, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00, ao D.E.R., destinado à complementação e asfaltamento do trecho rodoviário que liga Santo Antonio da Platina a Jacarézinho.

LEI 3.631, de 8-4-58, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao D.E.R., o crédito especial de Cr\$ 33.000.000,00, destinado ao asfaltamento do trecho rodoviário que liga Jacarézinho ao Pôrto de Melo Peixoto.

LEI 3.634, de 8-4-58, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao D.E.R., o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00, destinado ao asfaltamento do trecho rodoviário entre Santo Antonio da Platina à Estação de Platina.

LEI 3.746, de 23-7-58, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para, através do D.E.R., iniciar a construção da

estrada de rodagem que liga a sede do município de Guaraqueçaba, com o bairro de Serra Negra.

LEI 3.938, de 9-12-58, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao D.E.R., um crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00, destinado a construção da variante "Fazenda da Cruz", na realização de obras de melhoramentos ao longo da mesma estrada.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — **Ao conhecimento da Casa.**
MENSAGEM 14-60

Curitiba, 7 de março de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade conceder uma subvenção de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), à Sociedade Literária Padre Antonio Vieira, destinada a auxiliar a construção do Colégio Nossa Senhora Medianeira, desta Capital, nos exercícios de 1.960 e 1.961, bem como conceder, após a mencionada data, um auxílio anual de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), como contribuição do Estado para manutenção do referido Colégio.

Trata-se de estabelecimento que irá ministrar ensino de vários graus, sem finalidade religiosa, daí não poder o Estado manter-se alheio a tais empreendimentos.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a conceder uma subvenção de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), à Sociedade Literária Padre Antonio Vieira, destinada a auxiliar a construção do Colégio Nossa Senhora Medianeira, desta Capital, nos anos de 1.960 e 1.961.

Art. 2º — A partir do ano de 1.962, a subvenção autorizada será reduzida para Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) e terá como finalidade auxiliar a manutenção do referido Colégio.

Art. 3º — A despesa decorrente desta lei correrá à conta da verba própria dos respectivos orçamentos.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação — **Ao conhecimento da Casa — A Comissão de Constituição e Justiça.**

MENSAGEM 15-60

Curitiba, 7 de março de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade autorizar a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), à Secretaria de Viação e Obras Públicas, destinado a instalação do Ginásio Estadual de Quatiguá.

Não tendo constado a referida obra do plano geral, aprovado pela lei orçamentária vigente, necessário se torna a abertura de um crédito especial para atender a justa reivindicação da progressista cidade do nordeste do Estado, que deseja ver sanada essa falta no setor educacional.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(a) **GUATAÇARA BORBA CARNEIRO**
Presidente da Assembléia Legislativa,
no exercício do cargo de Governador.

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), à Secretaria de Viação e Obras Públicas, destinado a atender a despesa com a construção de um pré-

dio de alvenaria de tijolos para instalação do Ginásio Estadual de Quatiguá.
Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. — **Ao conhecimento da Casa — A Comissão de Constituição e Justiça.**

OFFÍCIOS :

— sob o nº 51, do sr. Governador do Estado, comunicando a esta Assembléia haver vetado parcialmente o Projeto de Lei nº 405-59, de autoria do sr. Deputado João Mansur, que estende aos Advogados dos departamentos Autônomos do Estado os benefícios e vantagens a que se refere o art. 1º, da Lei nº 3508, de Dezembro de 1957, e dá outras providências. — **A Comissão de Constituição e Justiça.**

— sob o nº 52, do sr. Governador do Estado, comunicando a esta Assembléia haver, em data de 4 do corrente, sancionado o Projeto de Lei nº 424-59, de autoria do sr. Deputado Agostinho Rodrigues, que abre a Chefatura de Polícia, um crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00, destinado a atender no presente exercício, despesas com aquisição de material e confecção de uniformes, para a Guarda Civil do Paraná, o qual convertido em Lei, tomou o nº 4.175 — **Ciente. — Arquite-se.**

— do sr. Presidente d Comissão de Redação encaminhando, devidamente relatado, o Projeto de Lei nº 773-58, do sr. Diretor dos Serviços Legislativos.

— do Senhor Governador do Estado, sob o nº 51, de 7 do corrente, encaminhando a esta Assembléia, cópia das informações prestadas pela Secretaria de Viação e Obras Públicas, referente ao Projeto de Lei nº 1.077-57. — **Ao conhecimento da Casa.**

— do Senhor Presidente do Tribunal de Justiça, sob o nº 3-60, de 10 do corrente, solicitando desta Assembléia, através do Poder Executivo, a elaboração de um ante-projeto de lei revalidando a vigência da Lei nº 3.670, datada de 11 de junho de 1.958, e publicada no Diário Oficial nº 85, de 14 do mesmo mês e ano, que autorizou o Poder Executivo a abrir um crédito especial de 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), para atender o pagamento de sentenças judiciais, em virtude do grande número de Cartas Precatórias Requisitórias que se acham naquele Tribunal, aguardando pagamento, e tendo em vista que o Poder Executivo não liberou em tempo hábil, o saldo da referida verba, num total de Cr\$ 3.626.084,90. — **Ao conhecimento da Casa.**

— do Sr. Dr. Francisco Cunha Pereira, Diretor da Faculdade de Direito de Curitiba, convidando a Presidência desta Casa para assistir à aula inaugural do ano letivo de 1960, daquela Faculdade, proferida pelo Pro. JÚLIO BARATA, em 9 do corrente, às 20,30 horas. — **Agradeça-se.**

TELEGRAMAS :

— do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, no seguinte teor: Câmara Municipal Alto Paraná vg associando-se manifestação Câmara Jandaia do Sul vg solicita V. Excia. imediata solução problema vg exportação café Porto Paranaguá pt Falta exportação criando sérios problemas economia cafeeira vg bem como criando problema social vg estivadores Paranaguá pt Alto Paraná, 10.3.60 — **Ao conhecimento da Casa.**

— do sr. JOHN CABOT, Embaixador dos Estados Unidos da América, no seguinte teor: Sinceramente agradeço bondosa mensagem condolências trágico acidente aviação que uniu nossos países no luto como unidos se encontravam em júbilo. — **Arquite-se.**

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. Concedo a palavra ao sr. deputado Waldemar Daros.

O SR. WALDEMAR DAROS — Sr. Presidente, srs. Deputados. Há poucos dias, a Cia. Telefônica Nacional encaminhou a S. Excia., o sr. Prefeito Municipal desta Capital, um ofício onde propunha a instalação de mais 10 mil telefones, condicionando a emissão de debêntures na importância de 71 mil cruzeiros, e aumentando as tarifas para Cr\$ 650,00 a particulares e Cr\$ 950,00 às casas comerciais.

Um ofício nas condições propostas pela Companhia, em qualquer parte

do mundo, seria motivo para uma revolução. Acintosa, ofensiva e agressiva à nossa soberania. Pretende o truste do grupo Morgan, aqui representado pela Companhia Telefônica Nacional, um assalto à economia da população de nossa capital.

71 mil cruzeiros para uma debênture, para que um usuário tenha direito a um telefone. Passará o telefone em Curitiba, a ser objeto unicamente para milionários, porque o pobre ou o homem comum, aquêle de posses não elevadas, não poderá jamais ter um telefone.

Não sabemos qual a atitude do sr. Prefeito Municipal. Entretanto, temos certeza de que essa pretensão da Companhia Telefônica Nacional não terá atendimento por parte do Chefe do Poder Executivo de nossa cidade. Se tal acontecesse, S. Excia. estaria admitindo um verdadeiro assalto à economia do povo curitibano.

Fala-se na necessidade do capital estrangeiro em nosso país. Fala-se das vantagens que esse capital trará ao nosso desenvolvimento. Todavia, quando as empresas necessárias aqui instaladas, querem desenvolver suas indústrias, buscam o dinheiro na economia do povo ou então nos estabelecimentos de crédito de nosso país; ou é o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico que empresta dinheiro para as firmas concessionárias dos serviços públicos em nossa Capital, ou então usam elas do estratagema do saque da economia do povo, com as chamadas debêntures que nada mais são do que um simples papel, um simples empréstimo que faz ao povo às concessionárias, sem qualquer garantia. Sabemos que no contrato formulado entre a municipalidade e a Companhia Telefônica Nacional, obrigava-se ela a fornecer à população de Curitiba, 10 mil telefones e que, entretanto, até o presente momento, apenas instalou em nossa capital, 9 mil aparelhos. Dos mil restantes a serem instalados, não ouvimos até hoje qualquer notícia, para a sua concretização. Tivemos conhecimento pela imprensa, que S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal oficiado à Companhia Telefônica Nacional para que, por curto prazo ela cumprisse com o seu dever e sua obrigação, e instalasse aquêles telefones. E de se chamar a atenção, não só do poder público constituído, como também da população curitibana que a Companhia Telefônica Nacional está usando de uma série de estratagemas, inclusive de preparação da opinião pública, por intermédio de alguns dos nossos jornais, para conseguir o saque à economia da população curitibana. Vimos em um dos nossos jornais a publicação diária de uma enquete, onde ela procurava dar a impressão, pelas pessoas que emitem as suas opiniões, por intermédio daquele jornal de que o Serviço Telefônico em nossa Capital, é de primeira ordem, é um serviço telefônico bom, que está servindo aos interesses da coletividade. Entretanto, naquela enquete, não vimos a pergunta se o preço do telefone em Curitiba era módico, por que na realidade, pagamos o serviço telefônico mais caro do mundo. Porisso, chamo a atenção da autoridade pública e do povo curitibano para a nova proposta feita pela Companhia, onde ela como se numa cortina de fumaça, propõe uma tarifa de 650 cruzeiros mensais pelo uso aos particulares e 950 cruzeiros aos estabelecimentos comerciais isto para conseguir, posteriormente, com aquiescência do poder público, a baixa das tarifas mas conseguir também, do poder público a autorização para o lançamento das célebres debêntures.

Sabemos que um telefone não custa mais do que 25 mil cruzeiros. Entretanto a Companhia pretende, com a proposta feita ao poder público municipal, autorização para o lançamento de debêntures na proporção de 71 mil cruzeiros, por telefone a ser instalado em nossa capital. Já faz a Companhia as suas propostas com um preço elevado para, finalmente, conseguir aquilo que quer, com a redução de 40 ou 50% da proposta inicial. Porisso, a opinião pública de Curitiba e do Paraná deve ficar prevenida porque isto nada mais é, nada mais nada menos do que um estratagema para iludir a opinião pública. Os mil telefones restantes, constantes da obrigação contratual entre a Companhia Telefônica e a Prefeitura Municipal, até hoje não foram instalados. Tem S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal ao seu alcance os meios legais para fazer com que a Companhia cumpra com a sua obrigação.

A Câmara Municipal votou uma autorização para que S. Excia. possa, até, lançar mão dos meios legais da encampação dos serviços telefônicos ou da rescisão do contrato lesivo aos interesses da nossa população.

Esperamos que S. Excia. o sr. Prefeito Municipal venha de encontro a esses interesses da coletividade, cumprindo com seu dever e entregando o caso à Procuradoria da Prefeitura onde militam advogados competentes que, ingressando em juízo, por certo estarão defendendo, com precisão e inteligência, os interesses dos munícipes curitibanos. Poderá S. Excia., em menos de trinta dias, saber quanto a Companhia arrecada dos usuários curitibanos. Não precisará S. Excia., como sempre vem alegando, dizer que só com um tombamento contábil poderá alcançar os lucros da arrecadação da Companhia Telefônica Nacional nos fornecimentos dos telefones à população.

Basta que S. Excia. ponha em dois telefones da Prefeitura Municipal dois funcionários e que esses telefonem, acompanhando a relação constante da lista telefônica, a todos os usuários e perguntem quanto estão eles pagando por mês por telefone. Em menos de trinta dias S. Excia. terá, então, o "quantum" arrecadado pela Companhia Telefônica Nacional em nossa Capital.

Desnecessário é, portanto, que se proceda a um exame nos seus livros porque sabemos que a população curitibana está pronta a cooperar no sentido de que se esclareça essa querela que vem impedindo o desenvolvimento dos serviços telefônicos em nosso Estado. Desta maneira vamos impedir que a Companhia Telefônica Nacional, sempre que quizer ampliar suas instalações, vá buscar da economia do povo o dinheiro necessário para tal ampliação.

Aqui fica uma sugestão desta tribuna a S. Excia. o sr. Prefeito Municipal que poderá facilmente saber quanto a Companhia Telefônica Nacional arrecada dos usuários de nossa Capital.

No ano passado, desta mesma tribuna, fizemos uma denúncia séria, ou seja aquela pela qual o Governo do Estado, desautorizando o Poder Legislativo, havia firmado um contrato com a Companhia Telefônica Nacional prorrogando aqueles serviços interurbanos de nosso Estado por mais 28 anos sem autorização do Poder Legislativo.

Em face de nossa denuncia o Tribunal de Contas houve por bem, reunindo-se de madrugada a pedido de S. Excia. o sr. Governador do Estado, fazer com que aquele processo voltasse à Secretaria da Fazenda para que dele constasse a cláusula de que essa execução só se operaria depois do registro no Tribunal de Contas.

Dissemos que faz quase um ano, que apresentamos aquela denuncia. E quase um ano faz, também, que aquele processo foi ter às mãos de S. Excia. o sr. Secretário da Fazenda para que determinasse, então, ao seu órgão técnico legal, a inclusão da cláusula de que a execução constante daquele contrato só se operaria depois do registro no Tribunal de Contas.

Até hoje, apesar dos constantes apêlos que temos feitos a S. Excia. o sr. Secretário da Fazenda, para que desse andamento aquele processo, não tivemos notícia de ato algum de S. Excia. com aquele objetivo.

O que ocorre em tudo isso é que em 16 de dezembro de 1958, data em que foi assinado o contrato entre o Estado do Paraná e a Companhia Telefônica Nacional, as novas tarifas passaram a ser cobradas do povo do Paraná. Tarifas com um aumento elevadíssimo; tarifas, portanto, cobradas ilegalmente e entretanto, o Poder Público Estadual nenhuma medida tomou nenhum ofício remeteu à Companhia Telefônica Nacional, no sentido de fazer com que ela suspendesse a cobrança das novas tarifas postas em execução na data de 16 de dezembro de 1958.

Mais uma vez aqui estamos ocupando a nossa tribuna para fazer um apêlo a S. Excia. o sr. Secretário da Fazenda, Dr. Plínio Franco Ferreira da Costa, para que, cumprindo com o seu dever e a sua obrigação, officie à Companhia Telefônica Nacional, mandando que ela suspenda as cobranças das novas tarifas com crêscimos, contidas naquele contrato julgado ilegal pelo Tribunal de Contas. Assim procedendo, S. Excia. sr. Secretário da Fazenda estará cumprindo com o seu dever e a sua obrigação, principal-

mente nessa fase, quando S. Excia. oferece o seu nome à apreciação do eleitorado livre do Paraná, para ocupar o mais alto cargo da nossa administração pública, ou seja o de governador do Estado.

Esperamos que a par disso, providencie S. Excia. o sr. Secretário da Fazenda, que com um acôrdo com S. Excia. o Sr. Governador do Estado, designe uma comissão para apurar o "quantum" cobrado ilegalmente da população do Paraná desde 16 de dezembro de 1958, até esta data, pelo aumento das tarifas no uso dos telefones interurbano. Aumento esse que em muitos casos vai além de 100%. Aumento que representa um furto da economia do povo do Paraná, porque o órgão competente que é o Tribunal de Contas houve por bem não aprovar porque não constava do mesmo a cláusula de que a vigência se operaria depois do registro no Tribunal de Contas. O Tribunal, reconhecendo que a sua validade só se operaria depois do registro naquela Casa, agiu muito bem. Como se concebe então que a Companhia Telefônica Nacional, cobrando como está cobrando, com aumento abusivo e lesivo à economia do nosso Estado. S. Excia., o sr. deputado Colombino Grassano, líder do Govêrno, declarou certa feita nesta Casa, que responderia a tôdas as interpeleções que fôssem feitas pela oposição no que diz respeito à administração do Estado. Aproveitando aquela liberalidade, interpelamos S. Excia. sobre o caso dos serviços telefônicos interurbanos, assim, como o interpelamos sobre o caso da loteria. Até hoje, apesar de decorridos vários meses, não obtivemos de S. Excia. nenhuma resposta, que por sinal não se encontra hoje nesta Casa. Entretanto, acredito que há de inteirar-se dos anais para nos responder, nos responder aquilo a que se propôs livremente. Aqui deixamos mais uma vez as interpeleções a S. Excia. Endereçamos, também, um apêlo ao exmo. sr. Secretário da Fazenda e ao sr. Chefe do Poder Executivo para que, procedab de acôrdo com aquilo a que se propuzeram cumprir, ou seja, a defesa dos interesses do povo do Paraná.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. (Pausa). Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, declarou-a encerrada.

Passa-se à

ORDEM DO DIA.

com a presença de 19 srs. Deputados.

A matéria da Ordem do Dia, é a constante dos avulsos já distribuídos aos srs. Deputados. Em consequência de não haver quorum a Mesa encerra a discussão dos projetos constantes da Ordem do Dia.

3ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 664/59, de autoria do Dep. Agostinho Rodrigues, que passam a ser Redator, padrão "R", os cargos de Repórter, do Departamento de Turismo e Divulgação do Estado, de que trata a Lei nº 3.365, de 18 de outubro de 1.957. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — EMENDA do Plenário. — Encerrada a discussão.

2ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 77-59, de autoria do Deputado Pedro Liberti, concede uma pensão mensal de Cr\$ 1.500,00, a Ondina Gomes Julinski, viúva do ex-funcionário público estadual João Julinski Filho. Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F.O. (Em regime de urgência). — Encerrada a discussão.

Era a matéria da Ordem do Dia.

O SR. JORGE NASSAR — Peço a palavra para uma explicação pessoal, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Deputado.

O SR. JORGE NASSAR — Sr. Presidente, srs. Deputados. Ainda em tempo, quero apresentar um requerimento a fim de que seja submetido à apreciação do plenário, para que seja inserido um voto de profundo pesar pelo passamento, em data de ontem, do estimado benemérito e venerando

sr. Manoel Karam, tronco de uma das mais tradicionais famílias paranaenses.

Veio moço para o Brasil o sr. Manoel Karam. Aqui viveu dezenas e dezenas de anos. O extinto era pai do sr. vereador Elias Karam, eronente homem público que tem dado demonstrações soberbas de seu amor à causa paranaense.

Era pai de diversos filhos, sendo que a sua família tóda radicada no Paraná.

Por essa razão, apresento um voto de profundo pesar e ao mesmo tempo requeiro que seja enviado um telegrama à família enlutada.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento do sr. deputado Jorge Nassar. **Aprovado.** A Mesa irá providenciar.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando outra para amanhã, dia 15, à hora regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

Votação em 3ª discussão dos Projetos de Lei n.ºs. 223-59, 420-59, 324-59, 795-58, 534-59, 664-59;

Votação em 2ª discussão dos Projetos de Lei n.ºs. 507-59; 77-59;

Votação em 1ª discussão dos Projetos de Lei n.ºs. 401-59; 778-59; 747-59; 473-59; 746-59; 708-59; 753-59; 1031-57; 470.58; 532.58; 168.59; 171.59; 176.59; 245.59; 258.59; 296-59; 297.59; 757-59; 183-59; 70-60; 304-59; .. 317.59; 319-59; 342-59; 363-59; 166-59; 173-59; 175.59; 179.59; 364.59; .. 684.59; 529.59; 776-59;

3ª discussão do Projeto de Lei n.º 838-59.

Levanta-se a sessão.

Levanta-se a sessão.

PORTARIA N.º 44/60.

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a Jayro Camargo, Oficial Administrativo, classe "M", do Quadro de Pessoal desta Secretaria, trinta (30) dias de férias, referente a 1.959 a partir de 9 do corrente.

Gabinete da Diretoria Geral, em 14 de março de 1.960.

GUILHERME LACERDA BRAGA — Diretor Geral.

PORTARIA N.º 45/60.

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

conceder a Zalmen Chameki, Taquígrafo, classe "V", do Quadro de Pessoal desta Secretaria, trinta (30) dias de férias, referentes a 1.959, a partir de 16 do corrente.

Gabinete da Diretoria Geral, em 15 de Março de 1.960.

GUILHERME LACERDA BRAGA — Diretor Geral.